CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

LEI Nº. 36/2011

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição 6037 Pág.
Data 23/03/11

SÚMULA: Altera dispositivos da lei nº. 032/2010 de 24 de março de 2010, como especifica e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA **MESA EXECUTIVA**, E EU, NA FORMA DO ARTIGO 34, § 7º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, AINDA, COMBINADO COM O ART. 239, § 7º DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, PROMULGO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Excluí da redação do artigo 1º da lei nº. 032/2010 a palavra "***também***".

Art. 2º - Exclui da redação do artigo 2º da lei nº. 032/2010 a palavra **"sendo outro"**, e acrescenta parágrafo único no mesmo artigo, com a seguinte redação:

Parágrafo único – Caso a contratação do Diário Oficial, por determinações e/ou impedimentos legais, for por processo licitatório, o edital deverá exigir que as empresas participantes tenham no mínimo 03 (três) anos de edições diárias, comprovados pelos dispostos na lei estadual citada no caput do art. 1º desta lei.

Art. 3º - Excluí da redação do artigo 3º da Lei nº. 032/2010 a palavra "***também***".

Art. 4º – Permanece inalterado o restante da redação da lei nº. 032/2010.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da presidência, 18 de março de 2011.

Alcides Ramos
PRESIDENTE

JCSS.